

## **AUTÓGRAFO Nº 38, DE 2020**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

## PROJETO DE LEI CM N° 163/2019

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO DUARTE DE LIMA – ALEMÃO DUARTE - PT.

CRIA O DIA MUNICIPAL DA UMBANDA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 15 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o Dia da Umbanda, a ser comemorado anualmente em 15 de novembro, fazendo parte do calendário oficial da cidade.

## Parágrafo único. São finalidades da presente lei:

- I demarcar esta data com o objetivo de mobilizar a sociedade andreense acerca de um seguimento religioso importante, do ponto de vista do trabalho social, cultural e desenvolvido na cidade;
- II realizar e/ou promover seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outras atividades que visem o debate, a reflexão e o aprofundamento do conhecimento deste importante seguimento;
- III reconhecer oficialmente esta religião secular e toda a sua contribuição, advinda dos coirmãos africanos, com todas as suas tradições, que tanto ajudaram o nosso país na construção da nossa cultura, costumes e história;
- IV- contribuir para desmistificar e erradicar o preconceito e a discriminação sofridos pelos seus seguidores, tão presentes na sociedade.





**Art. 2º** A organização das atividades deste dia ficará a cargo dos grupos e entidades voltadas à Umbanda existentes na cidade, podendo ter o apoio dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2020, 467° ano da fundação da cidade.

## PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO Presidente

Proc. CM nº 6869/19

IGS/.

